

CMDU
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA 359^a REUNIÃO ORDINÁRIA
08/06/2021

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 19h00, em reunião virtual através do link: <https://meet.google.com/ybx-midu-sox>, constatando-se o quórum regimentar, reuniu-se o Conselho para a realização da sua trecentésima quinquagésima nona reunião ordinária com a presença dos seguintes conselheiros:

ENTIDADES TITULARES

SEGMENTO ECOLÓGICO

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RESGATE CAMBUÍ

TITULAR: Evangelina de Almeida Pinho

SUPLENTE: Teresa Cristina Moura Penteado

SEGMENTO EMPRESARIAL

SINDUSCON – SINDICATO DA IND. DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ETADO DE SÃO PAULO

TITULAR: Márcio Benvenutti

HABICAMP ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO

TITULAR: Welton Nahas Curi

SECOVI – Sndicato das Empresas de Compra, Venda, Locação.....

TITULAR: Carina Silva Cury

SEGMENTO MOVIMENTO POPULAR

GRUPO PRÓ URBE – GPU

TITULAR: Fábio Silveira Bernils

CASA HACKER

TITULAR: Vanderlice Pereira

ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL PADRE JOSINO DE CAMPINAS

TITULAR: Joaline Barbosa Santos

SEGMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- 2^a SUBSEÇÃO DE CAMPINAS

SUPLENTE: Cassio de Oliveira Gonzalez

IAB Instituto dos Arquitetos do Brasil

TITULAR: Alan Silva Cury

AREA – Associação Regional de Escritórios de Arquitetura

TITULAR: João Manuel Verde dos Santos

AEAC – ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS
TITULAR:

SEGMENTO UNIVERSITÁRIO

UNICAMP – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TITULAR:

SEGMENTO INSTITUCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TITULAR: Márcio Rodrigo Barbutti

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SUPLENTE: Robson Tadeu Timoco Bezerra Brandão

SUPLENTE: Monna Hamssi

ENTIDADE SUPLENTE

AsBEA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA DE SÃO PAULO

TITULAR: Maria Jocelei Steck

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Maria Célia Moura Martins

PAUTA:

Ordem do dia

- 1 Aprovação da ata: 358^a Reunião Ordinária;
- 2 Apresentação e discussão sobre os Pareceres nºs **PLC nº 23/21, 41/21 e 42/21**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR NQ 23/21

Acrescenta S 30 ao art. 14 da Lei Complementar nº 184, de 1º de novembro de 2017, que dispõe sobre o Empreendimento Habitacional de Interesse Social - EHIS-COHAB, e dá outras providências.

Comissão: Márcio Benvenutti; João Verde; Vanderlice Pereira; Carina Cury; Cassio Gonzalez; Joselei Steck e Welton Nahás Curi.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41/21

Dispõe sobre a alteração do zoneamento de parte das UTBS EU-30 e MM48, altera o Anexo II da Lei

Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que “dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo”, e dá outras providências.

Comissão: Carina Cury; Evangelina de Almeida Pinho; Welton Nahás Curi; Joselei Steck e Anita Saram.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 42/21

“Institui o Programa "AMIGO DA REURB CAMPINAS" e dá outras providências”

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

Comissão: Relator Alan Cury - colaboração Evangelina de Almeida Pinho e João Verde.

3 Apresentação e formação de comissão referentes aos PLCs nºs 30/21, 44/21 e 46/21

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30/21

Institui o Programa Municipal de Apoio, Adoção, Patrocínio e Implantação

de Hortas Urbanas Particulares e Comunitárias e dá outras providências

Campinas, 20 de maio de 2021

autoria: vereadores Paolla Miguel, Guida Calixto e Cecílio Santos

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 44/21

Altera os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 13.542, de 23 de março de 2009, que “dispõe sobre a Instalação reinstalação e funcionamento de atividades dedicadas à operação de desmanche, compra

e venda de sucatas e de peças novas e usadas de veículos e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam alterados os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 13.542, de 23 de março de 2009, que passa

a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º

§ 1º São proibidas a compra e a venda de cabos de cobre, bem como de tampas e grades de inspeção

e proteção utilizadas em próprios públicos, nas atividades referidas no caput deste artigo.

§ 2º Os estabelecimentos que se desviarem das atividades para as quais estejam licenciados a funcionar ou que não comprovarem devidamente a legalidade e a licitude da aquisição originária dos materiais referidos neste artigo ficarão sujeitos à cassação do alvará ou licença de funcionamento e à interdição de suas atividades.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 12 de maio de 2021

ZÉ CARLOS Presidente

autoria: vereador Zé Carlos

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/21

Estabelece o uso prioritário de faixa elevada para travessia de pedestres em frente a escolas, unidades de saúde e hospitais no município de Campinas e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecido o uso prioritário de faixa elevada para travessia de pedestres em frente a escolas, unidades de saúde e hospitais no município de Campinas.

Art. 2º O estudo técnico para implementação de faixas elevadas deverá ser realizado pela Secretaria de Transportes, com o objetivo de verificar a melhor localização para esses redutores de velocidade.

Art. 3º As faixas de pedestres que não são elevadas deverão ser substituídas por faixas elevadas quando o estudo técnico confirmar a viabilidade da substituição, devendo ser dada prioridade para as vias públicas onde haja maior fluxo de pedestres ou de veículos. Art. 4º Esta Lei Complementar deve ser regulamentada no prazo de cento e oitenta dias a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 20 de maio de 2021

autoria: vereador Otto Alejandro PUBLICADO EM 21 DE MAIO DE 2021

4 Comunicados da Presidência e Conselheiros.

O Presidente deste Conselho, João Verde, iniciou a reunião às 19h00, dando boas-vindas a todos os participantes, convidando a mim, **Maria Célia**, Secretária Executiva do CMDU para lavrar a presente ata. Agradeceu ao Conselheiro Alan por ter intermediado a reunião com o IAB, agradeceu também ao Senhor Ricardo Hofer, presidente do IAB/Campinas, que nos proporcionou toda a gravação da apresentação do HIDS – HUB Internacional para o Desenvolvimento Sustentável, realizada na 112ª Reunião Extraordinária em 01 de junho. O Presidente falou do passamento do Fuad Curi, disse que foi uma pessoa que mostrou muitos caminhos, foi Secretário de Planejamento, em sua gestão foi criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, onde colaborou desde o início, deixou o Alan e a Cari- na, herança para o Conselho, que com certeza darão continuidade, grande exemplo. Passando para o primeiro item da pauta, aprovação da ata da 358ª Reunião Ordinária, informou que não ficou pronta, ficando para a próxima reunião sua análise e aprovação. No segundo item de pauta, Apresentação e discussão sobre os Pareceres nºs

PLC nº 23/21, 41/21 e 42/21, o Presidente convidou a Conselheira e relatora Carina para apresentar o Parecer referente ao PLC nº 23/21. A Conselheira iniciou a apresentação compartilhando a tela, e discorreu o Parecer como segue:

MINUTA DO PARECER CMDU – Projeto de Lei Complementar 23/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 23/2021

AUTOR: Vereador Rodrigo da Farmadic

RELATORA: **Carina Cury**

COMISSÃO: Carina Cury, Cassio de Oliveira Gonzalez, João Manuel Verde dos Santos, Maria Jocelei Steck, Marcio Benvenutti, Vanderlince Pereira e Welton Nahas Curi.

PARECER: **Favorável**

DATA: 08 de junho de 2021

PREÂMBULO: O Projeto de Lei Complementar, em questão, acrescenta §3º ao art. 14 da Lei Complementar nº 184, de 1º de novembro de 2017, que dispõe sobre o Empreendimento Habitacional de Interesse Social - EHIS-COHAB, e dá outras providências.

O título III - DAS ESPECIFICIDADES PARA PARCELAMENTO E OCUPAÇÃO ADMITIDOS PARA OS EHIS-COHAB trata em seu artigo 14 “ O EHIS-COHAB, em todas as formas previstas no artigo 3º desta Lei Complementar, poderá ser aprovado no território urbano do município de Campinas, conforme Plano Diretor vigente, após a emissão de Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômica pela Secretaria Municipal de Habitação.” o Projeto de Lei Complementar insere um parágrafo com o seguintes termos:

“§3º De acordo com os parâmetros de classificação de zoneamento constantes na Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018 é admitido o uso misto do solo para os empreendimentos e conjuntos habitacionais aprovados como EHIS-COHAB.”

Ainda o projeto de lei ressalta no Art 2º “Para os fins e efeitos da alteração promovida, fica consolidada como regular a utilização de imóveis situados em Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social que, até a publicação desta Lei Complementar, esteja em consonância com a respectiva classificação de zoneamento estabelecida pela Lei Complementar nº 208, de 2018, ressalvadas as demais exigências de ordem administrativa ou legal.”

Comentário do CMDU: Em consonância com o Plano Diretor Municipal que promoveu a cidade mista, a Lei da EHIS-COHAB também deve convergir com os mesmos preceitos.

O uso misto é uma maneira natural de desenvolvimento das relações urbanas, onde as pessoas podem caminhar mais, geram benefícios para a saúde de seus habitantes e fomentam a criação de comunidades mais ativas, com qualidade de vida.

CONCLUSÃO:

Os projetos de uso misto vão na contramão do planejamento urbano segmentado, utilizado por muito tempo para criar áreas exclusivamente comerciais, residenciais, hospitalares, universitárias, etc. O fato de combinar em uma mesma região usos diversificados, como lojas, escritórios, espaços de entretenimento e residências, consegue concentrar algumas das principais características urbanas: moradia, trabalho e diversão. Assim como já previsto no Plano Diretor, a ampliação e o incentivo dos usos mistos, o CMDU é favorável à inserção do parágrafo 3º com a admissão do uso misto do solo para os empreendimentos e conjuntos habitacionais aprovados como EHIS-COHAB.

Campinas, 08 de junho de 2021.

Carina Cury – Relatora

Após a apresentação, o Presidente abriu a palavra para manifestações. **O Conselheiro Welton** tem duas perguntas e pede que a relatora Carina explique: na Lei 208 tem um problema sério de uso misto, liberar para EHIS Cohab é um absurdo, liberar o terreno é favorável para o comércio, a Lei já está vindo com erro de vício, por que benefícios COHAB e não benefícios gerais, por que uma Lei EHIS COHAB e não uma Lei para Campinas, por que tem que pagar 2% ou 3% para a COHAB. **A Conselheira Carina** disse que está sendo incluído o uso misto, empreendimentos comerciais. **O Presidente João Verde**, explicou o projeto da EHIS COHAB, zona mista, 2 (duas) vezes a área do terreno, quem fizer uso misto pode construir 15% a mais de área construída, é uma bonificação, concorda que tem que ter uma legislação única, disse que a Lei da EHIS COHAB veio antes do Plano Diretor e de zoneamento, falou que concorda com a existência da Lei da EHIS COHAB, através dela podem ter recuperação de investimentos. **O Conselheiro Welton** falou que não consegue competir com a COHAB. **O Presidente** disse que a COHAB não faz projeto, quem faz são os arquitetos, a COHAB dá suporte técnico. **A Conselheira Vanderlice** disse que tem dúvidas sobre o uso misto, a região do Campo Grande, enfrenta o problema de não conseguir alvará, tem preocupação, os preços dos terrenos comerciais são muito altos. **O Conselheiro Barbutti**, explicou que a Lei do EHIS traz um propósito explícito que é a habitação, a questão do financiamento deste tipo de obra e empreendimento, é que a Caixa e outros bancos não financiam quando o lote tem comércio ou qualquer uso e atividade que não seja residencial, o problema da legislação que traz propósito específico quando crava a lei de interesse social em qualquer zoneamento. **O Conselheiro Robson** solicitou a Conselheira Carina esclarecimento sobre o que é uso misto, quais atividades que serão permitidas nesta ocupação, não ficou claro no Projeto de Lei. **A Conselheira Carina** disse que como está no item III do Parecer sobre o parcelamento do solo, os loteamentos com lotes comerciais, lotes habitacionais, vão poder ter uso misto, dentro do parcelamento do solo qual o tipo de uso é a própria zona, quem rege isto é a própria lei. Encerrada as manifestações, **o Presidente** colocou em votação o Parecer, sendo aprovado por unanimidade. O próximo

Parecer referente ao PLC 41/2021, foi apresentado pela Conselheira e relatora Carina como segue:

PARECER CMDU – Projeto de Lei Complementar 41/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 41/2021

AUTOR: Prefeito Municipal

RELATORA: **Carina Cury**

COMISSÃO: Anita Saran, Carina Cury, João Manuel Verde dos Santos, Maria Jocielei Steck e Welton Nahas Curi

PARECER: **Favorável**

DATA: 08 de junho de 2021

PREÂMBULO: O Projeto de Lei Complementar, em questão, dispõe sobre a alteração de zoneamento de parte das UTBs EU-30 e MM-48, altera o anexo II da Lei Complementar nº 208, de 20 de Dezembro de 2018 que “Dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo e dá outras providências.

Pela legislação atual, a região do Santa Cândida tem parte inserida na Zona Mista 1 B-BG e parte na Zona Residencial A-BG, que não são compatíveis com a vocação e a dinâmica do entorno, que é um pólo de alta tecnologia. A proposta do PLC em questão visa adequar o zoneamento desta região para Zona Residencial, Zona Mista 1 e Zona de Atividade Econômica A. Isso irá permitir além do uso residencial, o comercial de baixa incomodidade na ZR e o uso misto na ZM. E na porção da ZAEA que é uma zona de interesse estratégico para desenvolvimento de atividade econômica, permitirá usos não residenciais de baixa, média e alta incomodidade, próximo ao entroncamento das rodovias Adhemar de Barros e a D. Pedro I, de acordo com o que preconiza o Plano Diretor Estratégico vigente.

De qualquer forma, é importante mencionar que mesmo as ZM1 e ZAEA que no restante do município permitem verticalização, nesta região serão permitidas apenas edificações horizontais, para compatibilizar as construções ao perfil do distrito de Barão Geraldo.

O projeto de lei também corrige o mapa de zoneamento em relação à UTB 30, que são zonas residenciais mas aparecem no mapa publicado no Diário Oficial como Zona Mista 1.

CONCLUSÃO: A revisão de um zoneamento no município deve ser constante para acompanhar a dinâmica da vida urbana onde, a revisão e adequação de uma lei são importantes para acompanhar os anseios da população e promover desenvolvimentos urbanos que auxiliem a economia e a produção de uma cidade.

A cidade é um organismo que se move. Não só pelo movimento cotidiano das pessoas, carros, mercadorias e demais fluxos urbanos, mas também quando se modifica ao longo dos anos. O que chamamos de dinâmica urbana é o movimento incessante da cidade que cresce e envelhece, enquanto áreas novas são criadas, outras são renovadas, ganhando nova vida urbana e, as leis devem acompanhar essa dinâmica urbana. Portanto, o CMDU é favorável ao Projeto de Lei Complementar 41/2021.

Campinas, 08 de junho de 2021.

Carina Cury – Relatora

Findo a apresentação, o Presidente abriu a palavra para manifestações. **A Conselheira Teresa** disse que enviou o Parecer que a Conselheira Evan-

gelina fez, e quer que seja incluído e que conste em ata. **A Conselheira Carina** esclareceu que quando foi formada a comissão deu um prazo para contribuições, o que não ocorreu, então prorrogou o prazo até às 12hs de hoje, data desta reunião, mas também não recebeu contribuição em tempo hábil. **O Presidente** falou que quando uma comissão é formada, é para discutir e concluir em conjunto, disse que é ruim esta situação. **A Conselheira Jocelei** apresentou o Parecer da Conselheira Evangelina, com a permissão do Presidente, como segue:

PARECER CMDU – Projeto de Lei Complementar 41/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 41/2021

AUTOR: Prefeito Municipal

RELATORA: Carina Cury

COMISSÃO: Anita Saran, Carina Cury, Evangelina de Almeida Pinho, João Manuel Verde dos Santos, Maria Jocelei Steck e Welton Nahas Curi PARECER: Contrário ao PLC nº 41/2021

DATA: 08 de junho de 2021

PREÂMBULO: O Projeto de Lei Complementar, em questão, dispõe sobre a alteração de zoneamento de parte das UTBs EU-30 e MM-48, altera o anexo II da Lei Complementar nº 208, de 20 de Dezembro de 2018 que “Dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo e dá outras provisões.

Voto em Separado – Movimento Resgate o Cambuí

Considerando a recente edição do novo Plano Diretor e da nova legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo, não nos parece correto que a Prefeitura Municipal de Campinas pretenda fazer alterações pontuais de zoneamento, em especial, na área próxima a PUCC, lindeira àquela de futura implantação do HIDS.

Certo é que a liberação dos gabaritos, pela legislação em vigor, em grande parte do solo municipal, leva os moradores/proprietários de alguns bairros, a buscar a manutenção do valor das suas propriedades, com zoneamento mais restritivo, em detrimento da possibilidade de acentuada verticalização como é possível em outros locais. Tal estratégia, como se sabe, é comum no mercado imobiliário destinado às mais altas rendas. No caso deste PLC 41/2021 é o que acontece com a região no Gramado e com parte da região da Nova Campinas.

Esse, no entanto, não é o que nos leva a votar contra à aprovação do projeto de lei. A nossa questão principal, é a mudança pontual de zoneamento, numa legislação recentemente aprovada, cujo processo de aperfeiçoamento deveria passar por estudos mais gerais em relação

à cidade e não mudanças pontuais, com a simples justificativa de atender a demandas de moradores de bairros específicos, conforme exposição de motivos do PLC 41/2021. Lembramos ainda que a mudança de zoneamento – abrangendo áreas de maior porte, como no caso deste PLC - deve passar por consulta à população, conforme determinado em Lei Federal.

Assim, pela razões acima aduzidas, votamos contra o parecer apresentado pela Relatora, ao mesmo tempo em que solicitamos:

- 1 que o CMDU apresente requerimento à Prefeitura Municipal de Campinas para que avalie a aplicação da legislação urbanística recém aprovada (PD e LUOS), identificando principais gargalos, a fim de se providenciar o ajuste geral da legislação, mediante correto processo de diálogo com a população, e

2 que o presente voto em separado seja anexado ao parecer aprovado pelo CMDU.

Campinas, 8 de junho de 2021

Evangelina Pinho

Movimento Resgate o Cambuí

A Conselheira Carina solicitou a retirada do seu nome deste Parecer. O Presidente sugeriu colocar o voto da Conselheira Evangelina na Ata e não no Parecer. **A Conselheira Jocelei** disse que acha importante o que foi colocado, lamenta não ter discutido na comissão. Após foi colocado em votação o Parecer apresentado pela Conselheira Carina, sendo aprovado pela maioria, com 1(um) voto contrário e 2 (duas) abstenções. Na sequência foi apresentado pelo Conselheiro e relator Alan o Parecer referente ao PLC nº 42/2021, que esclareceu que o Parecer foi sucinto, tema latente e belíssimo trabalho, descrito abaixo:

PARECER CMDU – Projeto de Lei Complementar 42/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 42/2021

AUTOR: Prefeito Municipal

RELATOR: **Alan Cury**

PARECER: **Favorável**

DATA: **25 de maio de 2021**

PREÂMBULO: O Projeto de Lei Complementar em questão, cria o programa Amigo da Reurb Campinas, com objetivo de estimular atividades que contribuam com a Regularização Fundiária do Município de Campinas.

ESCLARECIMENTOS:

Regularização fundiária se refere a uma série de ações de natureza jurídica, urbanística, ambiental e social, que objetiva à regularização de ocupações informais, e à titulação de seus ocupantes como formais proprietários.

A redação do projeto de lei esclarece seus objetivos de forma clara, elencando todas as definições, as atividades qualificatórias, e também as formas de reconhecimento público aos interessados colaboradores.

Trata-se de reconhecimento, em forma de publicidade em locais públicos onde houver a contribuição daquele interessado que: Promover cursos de capacitação às famílias que vivem em núcleos informais; Realize obras de melhoramentos nestes núcleos; Construa ou reforme unidades habitacionais; Promova obras de infraestrutura e/ou projeto e obra para eliminação, correção e administração de riscos geológicos e ambientais, especificamente em núcleos informais preexistentes, com interesse claro em promover a regularização fundiária local.

O projeto de lei é de autoria do Senhor Prefeito Municipal Dário Saadi, e conta com a chancela do Secretário de Habitação Arly de Lara Romeo, do Secretário de Justiça Peter Panutto e do Secretário Chefe de Gabinete Aderval Fernandes Júnior, o que nos leva a crer que faz parte de uma ação planejada de estímulo às importantes atividades de Regularização Fundiária que a COHAB Campinas vem exercendo em nosso município, e é destaque nacional.

CONCLUSÃO: Meu Parecer é favorável, pois o Projeto de Lei Complementar proposto estimula ações de fomento à Regularização Fundiária, tão necessária para o controle e a gestão pública do nosso território, assim como também para a dignidade e esperança dos municípios de nossa cidade.

Campinas, 25 de maio de 2021.

Alan Cury – Relator

Após a apresentação, o Presidente abriu a palavra para manifestações. O relator reforçou o que está no Parecer, o Projeto de Lei Complementar, contou com a participação da COHAB, da Secretaria de Justiça, que vem beneficiar a regularização fundiária.. Em seguida o Presidente colocou em votação, sendo o Parecer aprovado por unanimidade. Passando para o terceiro item da pauta, formação de comissão para exarar Pareceres referentes aos PLCs nºs 30/2021, 44/2021 e 46/2021. Para o PLC nº 30/2021, a comissão foi formada pelos seguintes Conselheiros: Evangelina, Vanderlice, Joceli, e convidados Lucas Bernardi e Mariana de Souza Maia. O PLC nº 44/2021 foi formada pelo Conselheiro Robson com a colaboração dos Conselheiros Carina e João Verde. E para o PLC nº 46/2021, ficou de responsabilidade do Conselheiro Cassio com a colaboração da Conselheira Carina. O quarto item, Comunicados da Presidência e Conselheiros, O Presidente sugeriu fazer um ofício ao Executivo com as mudanças para a Lei do CMDU, que estão muito defasadas, para tanto foi formada comissão composta pelos seguintes Conselheiros: Barbutti, Evangelina, Robson, Fábio, Benvenutti, João Verde. O Presidente sugeriu apresentar e votar o texto deste ofício na reunião extraordinária de 29/06. E, nada mais havendo a tratar, o **Presidente João Verde** encerrou a reunião às 20:43hs e eu, Maria Célia Moura Martins, lavrei a presente ata.